

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

EXECUTIVO



FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 323 :: QUARTA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 5

## SUMÁRIO

| Descrição                                | Página |
|--|--------|
| PARECER 01/2023 - PROCESSO 01/2023 ..... | 1      |
| RESOLUÇÃO Nº 001/2023 .....              | 2      |

### PARECER 01/2023 - PROCESSO 01/2023

PARECER 01/2023 - PROCESSO 01/2023

Formosa da Serra Negra- MA, 23 de janeiro de 2023

Aprovado em: 21 de dezembro de 2022

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.

Assunto: Análise para aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2023, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Formosa da Serra Negra.

Relatório:

De acordo com a LDB 9.394/96, segundo orientações da UNCME/MA, e Regimento Interno desse Conselho, na plenária do dia 21/12/2022, foi apresentada a este Conselho, o Calendário Escolar com vigência para 2023, conforme ofício nº 052/2022 datado de 20/12/2022, solicitando a aprovação e análise do Calendário Escolar Municipal. A matéria foi analisada com pedido de visto solicitado dos conselheiros pela SEMED Secretaria Municipal de Educação e por este CME, através do ofício nº 052/2022 datado 20/12/2022.

**Histórico:**

A plenária ordinária, do dia 21 de dezembro de 2022, discutiu e analisou o Calendário Letivo do ano de 2023, realizando estudos sobre o assunto em pauta, para os segmentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais; observando o Calendário como instrumento sistematizador e organizador do tempo escolar, garantindo obrigatoriamente o cumprimento mínimo de 800h aulas, distribuídos em 200 dias letivos, considerando assim as determinações da LDB no artigo 24.

I – A Carga Horária mínima anual será de 800 horas, distribuídas por no mínimo 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

O Calendário Escolar do ano letivo foi recebido por este Conselho, analisado pela plenária em 21/12/2022, com as seguintes observações:

A Jornada diária para o Ensino Fundamental será de no mínimo quatro horas de efetivo trabalho escolar sob a orientação do professor (a) conforme artigo 34 da LDB 9.394/96.

O encontro pedagógico realizado nos dias 06,07,08,09 e 10 de fevereiro de 2023, não serão contabilizados como período letivo, apenas o que estiverem contato diretamente com os alunos, tendo início em 13 de fevereiro de 2023 e finalizando em: 15 de Dezembro de 2023.

Os dias letivos são aqueles que ocorrem o trabalho pedagógico com os alunos, por meio de ações que envolvam ensinamentos e aprendizagens. Salientado que o controle do cumprimento dos dias letivos ou Carga Horária é de responsabilidade da escola através dos gestores.

Ressaltando a dificuldade no cumprimento dos sábados letivos quanto a realização de dias escolares por conta das dificuldades apresentadas como a ausência do transporte escolar.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7016e89e1cbbc2c64c29c993269e718d3eb77235

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Faz-se necessário estabelecer pelas escolas e enviar para Secretaria Municipal de Educação e CME o Calendário dos sábados letivos com programação definida em garantia ao cumprimento dos mesmos.

É necessário o cumprimento dos 200 dias letivos pela Educação Infantil, conforme lei mencionada acima.

Conclusão:

O Calendário Escolar, obrigatório e necessário conforme as Leis vigentes, diante dos processos destacados acima, foi deliberado em plenária ordinária no dia 21 de dezembro de 2022, com algumas interações e orientações junto à Secretaria Municipal de Educação,

através deste parecer o Calendário Escolar, encaminhado para apreciação e aprovação através do ofício nº 052/2022 datado de 20 de dezembro de 2022, considera o seguinte:

O início do ano letivo, em 13 de fevereiro de 2023, término em 15/12/2022, com o cumprimento dos dias escolares propostos. Admite-se que os sábados letivos possa acontecer desde que não haja prejuízos aos alunos sendo garantidos os princípios previstos na LDB artigo 24 e 67, inciso V.

O período de 11 a 15 de dezembro de 2023, sejam efetuadas atividades de organização interna das Unidades Escolares: Conselho de Classe, Exames e resultados finais do ano letivo 2023.

O calendário escolar do ano letivo de 2024, deverá ser enviado para apreciação deste CME até 27/12/2023, precedido de ampla discussão dos segmentos envolvidos e SME.

O CME de Formosa da Serra Negra acompanhará o cumprimento legal do Calendário pelas unidades da rede, com no mínimo de 200 dias letivos, 800 horas e no mínimo 4 horas diárias, não admitindo a dispensa de alunos.

Entretanto, salientamos que o cumprimento legal do calendário, necessita de comprometimento, planejamento e compromisso firmando a quantidade e qualidade na educação com a participação de toda sociedade.

De acordo com a aprovação em plenária realizada em 26 de janeiro de 2023, fica deliberado que esse parecer seja encaminhado a Secretária de Educação para que a mesma publique no diário oficial.

Somos favoráveis pela aprovação do presente Parecer.

Formosa da Serra Negra - MA, 26 de janeiro de 2023.

Maria das Graças da Silva Santos

Presidente do CME

## RESOLUÇÃO Nº 001/2023

### RESOLUÇÃO Nº 001/2023

**Dispõe sobre a aprovação do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2023, da Rede Municipal de Ensino de Formosa da Serra Negra-MA, e dá outras providências.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 11 da lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os artigos 1º e 2º da lei municipal nº 144/2009, Lei Orgânica do município, e o artigo 120 da Lei nº 224/2014 de 12/12/2014.

#### RESOLVER:

**Art. 1º-** Aprovar o Calendário Escolar, para o ano letivo de 2023, a ser observado pelas Unidades Escolares da Rede municipal de Ensino de FORMOSA DA SERRA NEGRA- MA.

**Art. 2º-** Em cada Unidade escolar abrangida por este calendário, o início das aulas do ano letivo de 2023, dar-se-á no dia 13 fevereiro de 2023 e o termino em 15 de dezembro de 2023.

**Art. 3º-** Em relação ao preceito legal do cumprimento de, no mínimo 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar distribuído em, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, conforme previsto na LDB Nº 9394/96.

**I –** Carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental;

**II –** Deverá ser considerado os dias por semestre na distribuição dos 200 (duzentos) dias letivos nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, sendo:

- Início do 1º bimestre no dia 13/02 a 25/04 - 50 dias
- Início do 2º bimestre no dia 26/04/ a 30/06 - 51 dias.
- \_ Início do 3º bimestre no dia 31/07 a 03/10 - 50 dias
- \_ Início do 4º bimestre no dia 04/10 a 11/12 - 49 dias

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7016e89e1cbbc2c64c29c993269e718d3eb77235

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art.4º-** fica assegurado, aos docentes de cada unidade escolar, 30 (trinta) dias ininterruptos de férias, no mês de julho, e recesso escolar, nos termos legais.

**Art. 5º** – O Calendário Escolar traz as seguintes datas e programações, distribuídas ao longo das 40 semanas letivas para organização anual:

– **Início do Ano Escolar e Letivo:**

Início do ano Escolar/Letivo: 13 de fevereiro de 2023.

**III – Término do Ano Escolar e Letivo:**

Término do Ano Escolar/Letivo: 15 de dezembro de 2023.

**IV - Feriados Nacionais / Municipais:**

01 de janeiro;

21 de fevereiro

07 de abril;

21 de abril;

01 de maio;

08 de junho;

24 de junho; (padroeiro da cidade)

01/ 30 julho; férias discentes e docentes

07 de setembro;

12 de outubro;

02 de novembro;

10 de novembro

15 de novembro;

25 de dezembro.

**Art. 6º** Para composição do Calendário Escolar de 2023 e o cumprimento dos 200 dias letivos, a escola deverá utilizar-se de **16(dezesseis) sábados letivos**,

1º – O período de 06 a 10 de fevereiro "**semana pedagógica**".

No dia 08 de março comemora-se o Dia Internacional da Mulher;

2º – O período de 06 a 10 de março "**Semana Escolar de Combate a Violência contra a mulher**;

3º – **Dia Internacional Contra a Discriminação Racial** – dia 21 de março – criado pela Organização das Nações Unidas (ONU), comemora a luta pela Conquista de direitos sociais para a população negra em referência às vítimas do Massacre de Sharpeville, na África do Sul, em 1966;

4º- O período de 15 a 18 de maio, conforme Lei Nacional nº 9.970, de 2000, será destinado às atividades da "**Semana do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**"

5º- **Dia Nacional Contra a Homofobia** – 17 de maio

6º- O dia 25 de maio, **Dia Nacional do Censo Escolar**, instituído pela Portaria MEC Nº 264, de 26 de março de 2007, que determina a última quarta-feira do mês de maio de cada ano como data de referência das informações declaradas ao Censo Escolar;

7º – **Dia Mundial do Meio Ambiente** – 05 de junho – criado pela Assembleia Geral das Nações Unidas na Resolução de 15 de dezembro de 1972 com a qual

foi aberta a Conferência de Estocolmo, na Suécia, cujo tema central foi o Ambiente Humano;

8º- O período de 19 a 26 de junho, será destinado às atividades da "**Semana Nacional de Prevenção e combate às Drogas**".

9º – O período de 12 a 18 de agosto será destinado às atividades da "**Semana Nacional da Juventude**".

10º– 20 de novembro dia **Nacional da Consciência Negra**.

**Art. 7º** Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos e com feriados municipais ou por motivos extraordinários e relevantes, as escolas poderão alterar seus calendários, resguardando o cumprimento da exigência mínima de 200 dias letivos e carga horária legalmente estabelecida, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** – É de responsabilidade do Diretor da escola fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos 200 (duzentos) dias letivos e à Carga Horária exigida.

**Art.9º-** A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SEÇÕES PLENARIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
Formosa da Serra Negra - MA, 28 de janeiro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7016e89e1cbbc2c64c29c993269e718d3eb77235

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Maria das Graças da Silva Santos  
Presidente do CME

HOMOLOGO a Resolução CME 001/2023, do Egrégio Conselho Municipal de Educação

Edsomar Brandão de Sá  
Secretário Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra- MA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7016e89e1cbbc2c64c29c993269e718d3eb77235  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO  
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000  
Email: [diario@formasadaserranegra.ma.gov.br](mailto:diario@formasadaserranegra.ma.gov.br)  
Telefone: (99)99901-5331

**CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA**  
COORDENADOR DO DIARIO  
**DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**CIRINEU RODRIGUES COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 08/02/2023 16:51:25

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7016e89e1cbbc2c64c29c993269e718d3eb77235  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

